



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, situada à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, às 09:00 hrs, se faziam presentes o Presidente, Felipe Borba Britto Passos e os membros, a Sr. Igor Nery Alvares Barbosa e a Sra. Lisânia Danielle de Albuquerque Silva Teixeira, designados por portaria do prefeito. Reuniram-se para julgamento dos documentos de habilitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021**, cujo objeto é **Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Execução dos Serviços de Pintura Externa e Interna com mudança dos Pisos, Recuperação da Coberta do Prédio Administrativo e Sede da Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão /PE.**

Iniciada a sessão às 09:30h, fica registrado que a Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano emitiu parecer técnico acerca da qualificação técnica. Conforme consta em anexo.

Seguindo a análise das documentações das empresas participantes, a primeira documentação a ser analisada foi a da empresa **Construtora Solo Prestadora de Serviços EIRELI, CNPJ nº 40.261.643/0001-03** e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira**, inclusive quanto à Qualificação **Técnica**, com base no parecer técnico, resultando em sua **HABILITAÇÃO**.

Passou-se à análise dos documentos da **empresa Executar Energia e Serviços Ltda – ME, CNPJ nº 17.314.738/0001-26**, e verificou-se que a mesma atendeu as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica**, entretanto não atendeu ao item 5.3 Regularidade Fiscal letras “c” e “d”; **Qualificação Econômica Financeira**, item 5.4; inclusive quanto a **Qualificação técnica**, item 5.5.12 letra “b”, com base no parecer técnico, resultando em sua **INABILITAÇÃO**.

Em seguida foi analisada a documentação da empresa **Cifra Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.856.454/0001-10** e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal**, inclusive quanto à **Qualificação Técnica**, entretanto não atendeu ao item 5.4 **Qualificação Econômica Financeira letra “c”**, resultando em sua **INABILITAÇÃO**.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Posteriormente foram analisados os documentos da empresa **MULTISET Engenharia, CNPJ nº 03.539.154/0001-44**, e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira**, inclusive quanto à Qualificação **Técnica**, com base no parecer técnico, resultando em sua **HABILITAÇÃO**.

Em ato contínuo foram analisados os documentos da empresa **Construtora Pilartex Ltda, CNPJ nº 10.324.550/0001-10**, e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira**, inclusive quanto à Qualificação **Técnica**, com base no parecer técnico, resultando em sua **HABILITAÇÃO**.

Seguindo a análise , foi analisada a documentação da empresa **Vale do Ipojuca Construtora Eireli, CNPJ nº 24.361.671/0001-46** e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira**, inclusive quanto à Qualificação **Técnica**, com base no parecer técnico, resultando em sua **HABILITAÇÃO**.

Em ato contínuo foram analisados os documentos da empresa **HE Construtora e Estruturas Eireli, CNPJ nº 27.603.095/0001-94**; e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira**, inclusive quanto à Qualificação **Técnica**, com base no parecer técnico, resultando em sua **HABILITAÇÃO**.

Posteriormente foram analisados os documentos da empresa **Santiago Empreendimentos Ltda ME, CNPJ nº 05.593.625/0001-81**; e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira**, inclusive quanto à Qualificação **Técnica**, com base no parecer técnico, resultando em sua **HABILITAÇÃO**.

Em ato contínuo foram analisados os documentos da empresa **Barros e Araújo Engenharia Ltda EPP, CNPJ nº 08.336.260/0001-44** e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, (registra-se que a empresa não apresentou o cartão de inscrição municipal, entretanto foi possível comprovar sua inscrição através da certidão municipal); Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira**, inclusive quanto à Qualificação **Técnica, (apesar de a empresa ter atendido parcialmente ao item 5.5.12, por zelo ao princípio da competitividade e com base no parecer técnico, a empresa foi declarada HABILITADA**.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Segue anexo parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano. O resultado da licitação será veiculado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso a partir da publicação.

OCORRÊNCIA:

Não houve.

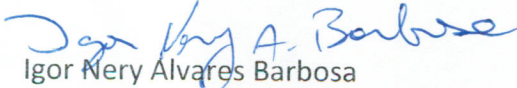
FINALIZAÇÃO:

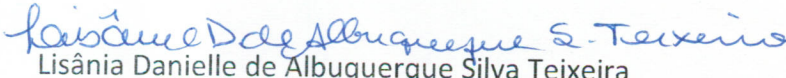
Finalizada a sessão pública às 11:15: hrs, a ata da sessão vai assinada por todos os presentes.

PRESIDENTE:


Felipe Borba Britto Passos

MEMBROS:


Igor Nery Alvares Barbosa


Lisânia Danielle de Albuquerque Silva Teixeira